



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02656/2019

Tipo de Processo: Reconhecimento Profissional: Indicações à Medalha do Mérito

Assunto: Indicação do CREA-RJ: Geólogo Guilherme de Oliveira Estrella

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO CME Nº 19/2019

A **COMISSÃO DO MÉRITO - CME**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Goiânia - GO, no período de 6 e 7 de maio de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que foram seguidos os critérios estabelecidos por meio da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa, da inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea;

Considerando que, conforme consta do inciso I do art 2º da Resolução nº 1.085, de 2016, a Medalha do Mérito é uma honraria a ser concedida em homenagem ao profissional registrado no Crea que contribui ou tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; e

Considerando que o interessado, indicado pelo Crea-RJ, conforme previsto no Art. 8º da Resolução nº 1.085, de 2016, possui os requisitos para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea,

DELIBEROU:

Propor ao Plenário do Confea aprovar a indicação do Geólogo Guilherme de Oliveira Estrella para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea.

Goiânia - GO, 7 de maio de 2019.

Conselheiro Federal **ZERISSON DE OLIVEIRA NETO – CHANCELER**

Conselheiro Federal **INARÊ ROBERTO R. POETA E SILVA – CHANCELER ADJUNTO**

Conselheiro Federal **JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO – MEMBRO**

Conselheiro Federal **LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS – MEMBRO**

Conselheiro Federal **CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA - MEMBRO**

OBS.: Conselheiro João Bosco de A. Lima Filho se absteve de votar.



Documento assinado eletronicamente por **Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva, Conselheiro Federal**, em 07/05/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro(a) Federal**, em 07/05/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zerisson de Oliveira Neto, Conselheiro Federal**, em 07/05/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira, Conselheiro(a) Federal**, em 07/05/2019, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 07/05/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198239** e o código CRC **EB33D2F1**.